



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Governo do Município

---

LEI N°2.070 /2013, de 23 de Janeiro de 2013.

Altera a redação do art. 1º, da Lei n. 1.814/2009, de 24 de março de 2009, que cria o Programa EMPREENDER CAJAZEIRAS de apoio aos pequenos negócios, na forma que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA.**  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º. O art.1º, da Lei n º 1.814/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA EMPREENDER CAJAZEIRAS, para apoio aos pequenos negócios, como instrumento de promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável, através de programas especiais de capacitação empreendedora, financiamentos, e melhoria da infra-estrutura necessária ao desempenho das atividades negociais.

§ 1º - Para os efeitos desta lei considera-se pequeno negócio a atividade desenvolvida por empresa ou por empreendedor individual cujo faturamento anual não ultrapasse a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 2º - Quando o apoio ao pequeno negócio se traduzir em melhoria da capacitação empreendedora ou melhoria da infra-estrutura negocial, os recursos poderão ser utilizados diretamente pelo programa empreender Cajazeiras para a realização de tais fins, sendo-lhe permitido adquirir equipamentos, contratar pessoal ou realizar obras necessárias ao apoio.

§ 3º - O programa empreender Cajazeiras terá, como prioridade, os seguintes objetivos:

I – aumentar as oportunidades de emprego através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios, formais e informais, através de empréstimos de recursos financeiros aos empreendedores;

II elevar a qualidade de vida da população pela criação de fontes de renda empreendedores, em particular as de baixa renda;

III – promover a capacitação e qualificação gerencial de empreendedores e gestores de pequenos negócios, visando aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes garantam maior eficiência produtiva e competitividade no mercado;

IV- promover sistemas associativos de produção mediante a criação e a manutenção de centrais de compras, de produção e vendas, sob a gestão dos empreendedores, formais e informais, de pequenos negócios;

V- oferecer infra-estrutura para facilitar a produção e o seu escoamento e possibilitar o acesso dos pequenos empreendedores ao sistema de comercialização.

VI – viabilizar a participação de pequenos negócios, formais e informais, em feiras e exposições onde quer que sua presença possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades;

VII - apoiar e estimular a criação de organizações e mecanismos de micro-crédito.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 23 de Janeiro de 2013.

*Francisca Denise de Oliveira*  
**Francisca Denise de Albuquerque Oliveira**  
Prefeita Municipal

